



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 78, DE 2017

(nº 5.511/2013, na Câmara dos Deputados)

Altera o inciso IV do caput do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para modificar a definição de semiárido.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1085998&filename=PL-5511-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1085998&filename=PL-5511-2013)

**DESPACHO:** As Comissões de Meio Ambiente; de Assuntos Econômicos; e de Desenvolvimento Regional e Turismo



[Página da matéria](#)

Altera o inciso IV do *caput* do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para modificar a definição de semiárido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso IV do *caput* do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para modificar a definição de semiárido.

Art. 2º O inciso IV do *caput* do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....  
IV - semiárido a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), definida em portaria dessa autarquia, que incluirá os municípios do norte do Estado do Espírito Santo e áreas com precipitação pluviométrica média anual inferior a 1.100 milímetros (isóeteta de 1.100 mm)." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2017.

RODRIGO MAIA  
Presidente

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Lei nº 7.827, de 27 de Setembro de 1989 - Lei dos Fundos Constitucionais - 7827/89

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7827>

- inciso IV do artigo 5º